



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 104 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO FINANCEIRA DO PRÊMIO
"MELHOR PROFESSOR" PREVISTA NA LEI MUNICIPAL 1.715 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025, que institui a premiação anual do Melhor Aluno e do Melhor Professor e determina que o valor da gratificação financeira seja definido por decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o valor da gratificação financeira a ser concedida ao docente vencedor do prêmio "Melhor Professor", conforme previsto no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Art. 2º - A gratificação financeira consistirá no pagamento de um abono pecuniário único, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal bruta do servidor premiado, referente ao mês de concessão do prêmio, a título de décimo quarto salário.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo possui caráter premial, não se incorporando aos vencimentos do servidor para qualquer efeito, nem incidindo sobre ela descontos previdenciários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo
Pequi, 17 / 12 / 2025
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi